



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail.:semad@colatina.com.br

---

**LEI Nº 450 DE 25 DE AGOSTO DE 2003.**

**EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º E ACRESCENTA § ÚNICO NO MESMO DISPOSITIVO CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 381 DE 21 DE SETEMBRO DE 2000 – ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O artigo 5º da Lei Municipal nº 381 de 21 de setembro de 2000, (em que estabeleceu os subsídios dos Vereadores para a legislatura que se inicia em 2001) passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 5º** - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara de vereadores do Município de Marilândia somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal.

**§ único** – O vereador parlamentar que não quiser fazer jus à parcela indenizatória que se refere o caput deste artigo deverá fazê-lo através de declaração devidamente protocolada na Secretaria da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 25 de agosto de 2003.

  
**JOSÉ CARLOS MILANEZI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail.:semad@colatina.com.br

---

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
25/08/2003.

Secretário da SEMAD.  
*Davi Loredó Felipe*  
Secretário da SEMAD

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO  
EM: 25 / 08 / 2003

SERVIDOR

*Davi Loredó Felipe*  
Secretário da SEMAD

O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES  
Em 25 / 08 / 2003

SERVIDOR